

(In)justiça de transição: o mito da democracia racial e a cultura do esquecimento na formação da identidade nacional brasileira

JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA*

Resumo: O presente artigo propõe analisar a existência de uma cultura do esquecimento e o papel do mito da “democracia racial” na formação da identidade nacional brasileira, bem como o pacto narcísico da branquitude que sustenta a incompletude da justiça de transição e ainda obsta a promoção de políticas de memória, verdade, justiça e reparação das violações sistemáticas aos Direitos Humanos ocasionadas pelo Estado brasileiro na transição após os períodos de ruptura institucional entre os séculos XIX e XX.

Palavras-chave: branquitude; memória e esquecimento; verdade e justiça; políticas de reparação.

Transitional (in)justice: the racial democracy myth and the culture of forgetting in the formation of brazilian’s national identity

Abstract: This article intends to analyze the existence of a culture of forgetfulness and the role from the myth of “racial democracy” in the formation of Brazilian national identity, as well as the narcissistic pact of whiteness which sustains the incompleteness of the transitional justice and blocks the politics of the memory, truth, justice and repairing of systematic human rights violations caused by the Brazilian National State in the transition after periods of institutional rupture between the 19th and 20th centuries.

Key words: whiteness; memory and forgetting; truth and justice; repairing policies.



* JONATA WILIAM SOUSA DA SILVA é mestrando em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).



Fonte: iChip e Getty Images

Introdução

A formação do Estado brasileiro foi indubitavelmente marcada por diuturnas conturbações e abalos nos regimes vigentes. A suplantação entre os regimes políticos concebidos como formadores do Estado sempre se deu através de disputas e contestações dos agentes com fatores reais de poder.

Tratando especificamente da transição do Brasil-colônia para a primeira República, no ano de 1889, (portanto apenas um ano após a abolição formal do regime escravocrata), uma grande preocupação afligiu às elites intelectuais que pensavam o projeto de país, e as discussões se centraram na busca pela construção da nacionalidade e o que fazer com a diversidade racial que compunha e compõe o país.

Como fruto destas preocupações, com o passar do tempo, aliado a um conjunto de práticas que visavam o branqueamento populacional via políticas públicas e construções de narrativas teóricas articuladas por uma elite intelectual, foi concebida a ideia de

“democracia racial” e convivência harmônica entre os diferentes povos, que foi introjetada no corpo social e resultou em uma cultura de “pacificação” e perdão através de esquecimento deliberado das cicatrizes históricas do período pré-democrático. Assim, quando do momento histórico de transição entre regimes, o Brasil teve por escolha política prioritária o exercício da “cultura do esquecimento” e a anistia.

Trazemos aqui a proposta de analisar a existência desta cultura do esquecimento, o papel do mito da “democracia racial” na formação da identidade nacional brasileira e a incompletude da justiça de transição que obstou e ainda obsta a promoção de políticas de memória, verdade, justiça e reparação das violações sistemáticas aos Direitos Humanos ocasionadas pelo Estado brasileiro durante os períodos de ruptura institucional.

Após a análise do mito da democracia racial, da justiça de transição e do processo de construção da identidade nacional brasileira entre os séculos XIX e XX, abordaremos a correlação entre a cultura do esquecimento e o pacto narcísico da branquitude, trazendo elementos concretos para fundamentar a hipótese de que há um pacto implícito da branquitude que visa a manutenção das assimetrias e hierarquias raciais e que segue promovendo o apagamento e silenciamento dos saberes e práticas negras e indígenas e o seu fundamental papel na construção do país, além de agir ativamente no apagamento e subversão da memória coletiva de modo a manter os seus privilégios violentamente amealhados.

1. Os projetos de construção de identidade nacional no Brasil e a ideia de democracia racial

No mundo moderno, a noção e instrumentalização da “identidade nacional”, ou simplesmente “nacionalidade” emerge do imperativo de reorganização da vida social, política e econômica. As culturas nacionais, ao produzir sentidos sobre a “nação”, sentidos com os quais podemos nos identificar, constroem identidades. Esses sentidos estão contidos nas histórias que são contadas sobre a nação, memórias que conectam seu presente com o seu passado e imagens que dela são construídas (HALL, 2019, p. 31).

Nesse processo de formação dos Estados é que reside a importância da nacionalidade enquanto narrativa acerca de laços culturais, orgânicos e característicos de um determinado povo, que se assenta sobre um determinado território e é governado por um poder centralizado. Não por acaso a referência aos Estados modernos é acompanhada do adjetivo “nacional”. A ideologia nacionalista

é central para a construção de um discurso em torno da unidade do Estado a partir de um imaginário que remonte a uma origem ou a uma identidade comum (ALMEIDA, 2019, p. 90).

Como ocorre na maioria dos países colonizados, a elite brasileira do fim do século XIX e início do século XX teve por base intelectual a ciência europeia ocidental, compreendida como desenvolvida, buscando orientação para a construção da sua nacionalidade, tida por problemática em razão da diversidade racial que marca(va) a sociedade. (MUNANGA, 2020, p. 54). Isso fez com que a intelectualidade nacional da época se baseasse na busca pela emulação dos ideais ocidentais de progresso, mas também no ressentimento em relação ao desenvolvimento europeu, sobretudo relacionado à cor de pele branca daqueles povos.

Após a abolição formal da escravatura em 1888, a construção de uma identidade nacional se tornou uma questão crucial. Fazendo essa análise, Almeida (2019, p. 106) discorre acerca das questões norteadoras que balizaram a criação da ideia de identidade nacional brasileira:

Três questões mobilizaram decisivamente a intelectualidade brasileira desde o século XIX, e resumem o cerne do pensamento social sobre a formação da nação e da economia brasileira:

1. O que seria o Brasil após a independência de Portugal;
2. O que seria o Brasil com o fim do império;
3. O que seria o Brasil com o fim da escravidão.

Podemos afirmar que o pensamento social brasileiro, em seus mais diversos matizes ideológicos, se

ocupou da questão racial, direta ou indiretamente. De fato, é uma questão crucial pensar em como uma nação pode se constituir em um país de profundas desigualdades, atravessado pelo estigma de 388 anos de escravidão.

Fruto dessas inquietações e articulações que movem essa busca pela construção de uma identidade nacional é o concurso realizado em 1844 pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro com o tema: “Como escrever a história do Brasil”. A tese vencedora foi a do alemão Karl Von Martius, no sentido de que: “Devia ser ponto capital para o historiador reflexivo mostrar como no desenvolvimento sucessivo do Brasil se acham estabelecidas as condições para o aperfeiçoamento das três raças humanas que nesse país são colocadas uma ao lado da outra, de uma maneira desconhecida da história antiga, e que devem servir-se mutuamente de meio e fim”. (in SCHWARCZ, 1996, p. 87).

Se vê que a ideia de pluralismo, convivência harmônica entre diferentes povos e o caldo cultural diverso foram pontos nodais nesta construção, resultaram na ideia de uma existente “democracia racial” que contemplava a todos os povos que compunham a sociedade brasileira. Entretanto, uma análise mais profunda nos mostra que tal ideia não ultrapassava o plano discursivo, eis que o que havia e ainda há hoje na composição da sociedade brasileira é uma hierarquização sociocultural pautada em assimetrias raciais.

Toda a preocupação da elite, com substrato nas teorias racistas vigentes à época, diz respeito à influência negativa que poderia resultar da herança inferior do negro nesse processo de formação da identidade étnica brasileira. A

pluralidade racial nascida do processo colonial representava, na cabeça dessa elite, uma ameaça e um grande obstáculo no caminho da construção de uma nação que se pensava branca. O que estava em jogo, nesse debate intelectual nacional, era saber como transformar essa pluralidade de raças, de valores civilizatórios tão diferentes, numa única coletividade de cidadãos, numa só nação. (MUNANGA, 2020).

Em 1933, nasce a obra “Casa Grande & Senzala”, do autor Gilberto Freyre, valorizando a miscigenação como estruturante da sociedade brasileira, e exaltando uma convivência harmônica dos diversos povos enquanto coletividade.

O mito da democracia racial não nasceu em 1933, com a publicação de *Casa-grande & Senzala*, mas ganhou através dessa obra, sistematização e *status* científico. Tal mito tem o seu nascimento quando estabelece uma ordem, pelo menos do ponto vista do direito, livre e minimamente igualitária. Assim, tanto a Abolição quanto a proclamação da República foram condições indispensáveis para o estabelecimento do referido mito (...)” (BERNARDINO, 2002, p. 251).

O mito da “democracia racial”, sistematizado por Freyre a despeito de não constar explicitamente na sua obra, foi para muitos a nova justificativa para o sucesso pátrio, pois os avanços da ciência no período demonstraram a irrelevância de “caracteres raciais” para o insucesso das nações, fazendo-se necessário um novo arranjo teórico fornecedor de uma identidade nacional, que foi representado em “Casa-grande & Senzala”.

Emília Viotti da Costa (1999, *apud* SILVA, 2015, p. 15) argumenta, por exemplo, que o quadro das relações raciais retratado em Freyre expressa um cenário idílico que se difundiu não só entre as elites brancas, mas também entre muitos negros brasileiros. Difusão apoiada em um sistema de clientela e patronagem em que: “A mobilidade social era não obtida por meio da competição direta no mercado, mas por meio de um sistema de patronagem no qual a palavra decisiva pertencia à elite branca”.

Por tais razões, Abdias do Nascimento aponta Freyre como o fundador do chamado “lusotropicalismo”, uma construção ideológica que parte da suposição de que a história registrava uma definitiva incapacidade dos seres humanos em erigir civilizações importantes nos trópicos (os “selvagens” da África, os índios do Brasil seriam documentos vivos deste fato); afirma ainda que os portugueses foram exitosos não só em criar uma civilização avançada, mas de fato um paraíso racial nas terras por eles colonizadas, tanto na África como na América (2016, p. 49).

E prosseguindo, alerta Abdias do Nascimento (2016, p.101):

Devemos compreender “democracia racial” como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas institucionalizado de forma eficaz nos níveis oficiais de governo, assim como difuso e profundamente penetrante no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país.

Perceptível, portanto, que a ideia de democracia racial, para além de se

constituir tão somente em ferramenta discursiva para legitimar as assimetrias e desigualdades existentes no país, não se arvorava à consolidação de uma sociedade verdadeiramente plural, mas sim a dominação e construção de um modelo hegemônico racial e cultural branco ao qual deveriam ser assimiladas todas as outras raças e as suas respectivas produções culturais, em um processo de etnocídio de todas as diferenças (MUNANGA, 2020, p. 91).

Fica cristalino, portanto, que o aprofundamento do estudo das raízes históricas e antropológicas brasileiras revela que o rompimento com a estrutura formal escravocrata não se traduziu em emancipação, mas em sofisticação do aprisionamento (real e metafórico), lapidado na cristalização de um padrão identitário ariano, classista e sexista (ASSUMPTÃO, 2017).

E a legitimação dessas teorias que promoveram o silenciamento dos horrores produzidos pelo Estado brasileiro ao longo dos anos encontra lastro nestas construções idílicas que reforçam a ideia de nacionalidade através da conciliação entre as pluralidades (jamais existente). Esta postura ideológica, portanto, obsta uma discussão séria sobre a necessidade de uma verdadeira reconciliação nacional, de preservação da memória coletiva e de políticas de justiça de transição, para que tais opressões outrora instauradas e até hoje vigentes sejam materialmente abolidas e não voltem a se repetir.

2. A (in)justiça de transição e a busca pela conciliação nacional na formação do estado brasileiro

Para iniciar esta discussão, é imprescindível compreendermos o conceito de justiça de transição nos contextos de reestruturação de países que passam por períodos de ruptura institucional marcados por violações de Direitos Humanos:

A Justiça Transicional é um ramo altamente complexo de estudo, que reúne profissionais das mais variadas áreas, passando pelo Direito, Ciência Política, Sociologia e História, entre outras, com vistas a verificar quais processos de Justiça foram levados a cabo pelo conjunto dos poderes dos Estados nacionais, pela sociedade civil e por organismos internacionais para que, após o Estado de Exceção, a normalidade democrática pudesse se consolidar. Mais importante, porém, é a dimensão prospectiva desses estudos, cuja aplicação em políticas públicas de educação e justiça serve para trabalhar socialmente os valores democráticos, com vistas à incorporação pedagógica da experiência de rompimento da ordem constitucional legítima de forma positiva na cultura nacional, transformando o sofrimento do período autoritário em um aprendizado para a não-repetição. (BRASIL, 2009, p. 12)

Assim, extrai-se que o objetivo da justiça transicional implica em processar os perpetradores, revelar a verdade sobre crimes passados, fornecer reparações às vítimas, reformar as instituições perpetradoras de abuso e promover a reconciliação.

Para a concretização de tais objetivos, exige-se um conjunto inclusivo de estratégias formuladas para enfrentar o passado assim como para olhar o futuro

a fim de evitar o reaparecimento do conflito e das violações.

Considerando que, com frequência, as estratégias da justiça transicional são arquitetadas em contextos nos quais a paz é frágil ou os perpetradores conservam um poder real, deve-se equilibrar cuidadosamente as exigências da justiça e a realidade do que pode ser efetuado a curto, médio e longo prazo. (VAN ZYL, *in* BRASIL, 2009, p. 32).

Entretanto há uma dimensão política da memória, que leva a que cada governo e país, dependendo das circunstâncias, tem necessidade de um passado para estabelecer relações de recíproca convivência, assim como o tem do esquecimento. (TEDESCO, 2011).

Os movimentos de lembrar e esquecer, ainda que tenham origem na intimidade individual do pensar, são movimentos que incidem sobre a coletividade e conformam ações de fortalecimento da identidade e de organização do espaço coletivo, sendo, portanto, elemento fundamental para a manutenção da vida em sociedade. (SOUZA, 2017, p. 86). É a partir desta premissa que os períodos de transição para a democracia após rupturas institucionais cuja transição é negociada entre diversos setores da sociedade, são marcados por uma cultura do esquecimento deliberado dos fatos visando uma reconciliação nacional, o que culmina, via de regra, em anistia.

Por isso que é possível afirmar que por mais paradoxal que seja, o esquecimento deliberado também pode ser utilizado como um instrumento de ação pública memorial, pois como já trazido, a memória é seletiva em sua natureza, tanto individual quanto coletiva (omissão involuntária, traumas coletivos, conchavos de reconciliação nacional, deliberações e ocultações

ideológicas do *status quo* político, esquecimento ligado a lugares de lembranças traumáticas, etc.).

Estes fatores se constatarem de forma concreta na transição entre Brasil-Colônia e Brasil-República, período onde ocorreu também a abolição do regime escravocrata (1888). A partir da mudança de compreensão ético-social e do reconhecimento da escravidão como um processo de sistemática violação aos direitos humanos pelo Estado, tentativas de apagar da memória coletiva a ocorrência destes fatos e impedir as demandas por responsabilização jurídica, política, econômica e social calcadas nestes fatos.

Trazemos então à lembrança a ação promovida em 1890 pelo então Ministro da Fazenda Ruy Barbosa ao ordenar e promover uma queima geral de arquivos referentes ao período da escravidão, afirmando que a República recém-proclamada era: "obrigada a destruir esses vestígios por honra da pátria e em homenagem aos deveres de fraternidade e solidariedade para com a grande massa de cidadãos que a abolição do elemento servil entraram na comunhão brasileira" (ESTADÃO, 2015).

Tal exemplo é bastante gráfico ao retratar exatamente como as políticas que privilegiaram o esquecimento deliberado como imperativo à reconciliação nacional e os discursos que legitimaram o mito de "democracia racial" e convivência harmônica entre os povos foram cruciais para a formação do estado Brasileiro, nos moldes em que hoje conhecemos, exaltando a contribuição eurocêntrica na história nacional, ao passo que promovia o etnocídio e epistemicídio¹ dos povos

1 De acordo com Sueli Carneiro (2005) é o fenômeno que ocorre pelo rebaixamento da auto-estima que o racismo e a discriminação provocam no cotidiano escolar; pela negação

originários e povos negros que construíram o país.

3. A cultura do esquecimento e o pacto narcísico da branquitude no Brasil

É a partir desse ponto de partida que introduzimos o conceito de anistia, vez que este representa a institucionalização do esquecimento, como veremos adiante. Etimologicamente, anistia, do grego *amnestia*, significa esquecimento. Não está associada a perdão. Pressupõe isso sim, "um apagamento de fatos do passado. (...) no âmbito do Direito, a anistia envolve as seguintes perspectivas: penal, tributária e política" (BRASIL, 2009, p. 187-188).

Após períodos de ruptura institucional e durante as negociações para uma transição, não raro a anistia política e penal é instrumentalizada como moeda com vistas ao perdão por ilícitos praticados ou às políticas implementadas, sendo entendida a anistia, portanto, como imprescindível a uma reconciliação nacional, estimulando o silêncio e esquecimento para a superação das tensões sociais. Tal concepção, no entanto, é duramente criticada, não sem razão, haja vista a permanência das feridas históricas e a facilidade de reabertura dessas feridas não cicatrizadas. Neste sentido, REMÍGIO (*in* BRASIL, 2009, p.194):

A pretensa pacificação social retratada nas leis de autoanistia, no sentido de impor um esquecimento do passado, na verdade é uma forma de eliminação da consciência política individual, "construindo em seu lugar o mito da sociedade

aos negros da condição de sujeitos de conhecimento, por meio da desvalorização, negação ou ocultamento das contribuições do Continente Africano e da diáspora africana ao patrimônio cultural da humanidade; pela imposição do embranquecimento cultural.

harmoniosa e consensual de caráter homogêneo e universal”. Exatamente porque o sentido da política é a liberdade e a sua base é a heterogeneidade humana, como explica Hannah Arendt, a transição democrática não pode ser pautada num discurso consensual, segundo o qual a anistia significa perdão e esquecimento, encerrando mais um capítulo da história.

Depreende-se, portanto, que a cultura do esquecimento e a instrumentalização da anistia são caminhos possíveis e frequentemente adotados, entretanto não adequados, para a superação de momentos de ruptura institucional. E o Brasil tem optado até aqui, como já demonstrado no tópico anterior, pela conciliação através do perdão e esquecimento deliberado para a superação dos seus traumas históricos, o que muito pouco serve para uma efetiva transição e não repetição de erros pretéritos.

Através dos estudos da psicologia social, Maria Aparecida “Cida” Bento (2002) nos aporta o conhecimento de que nada pode ser abolido sem que apareça, cedo ou tarde, como o sinal do que não foi, ou não pode ter sido reconhecido ou simbolizado pelas gerações precedentes. Com o aporte teórico de Rene Kaes, a autora destaca a noção de uma transmissão intergeracional dos conteúdos inconscientes, a ideia de um recalçamento coletivo de um ato transgressivo cometido em comum, a hipótese de uma psique de massa, ou ainda a alma de grupo.

Conclui a autora, ao tecer considerações sobre o narcisismo que há um pacto tácito da branquitude brasileira para não falar sobre racismo e sempre encarar as desigualdades sociais como um problema do negro, sendo que esses laços identitários narcísicos funcionam

sempre em duas direções: fortalecimento do “nós” e rejeição ao “eles”.

Estudiosos da branquitude² chamam atenção para a invisibilidade do negro como um elemento importante da identidade do branco: ele não vê o negro. Uma reflexão sobre relações raciais pode explicitar um desconforto do branco diante da paradoxal constatação que ele não vê, não lembra, nunca pensou nos negros. A psicologia ensina que cada um de nós encontra diferentes maneiras de não enxergar aquilo que não quer ver. (BENTO, 2002, p. 91)

Após a análise dos elementos aqui trazidos, não constitui nenhum exagero a conclusão de que o esquecimento deliberado e as políticas conciliatórias a partir da consolidação do discurso de “democracia racial” e de um pacto implícito que se destina a manter a hierarquização e as assimetrias raciais, concretizam uma “cultura do esquecimento” e são entraves concretos às políticas de justiça, reparação e transição das cicatrizes históricas no Brasil, notadamente quanto ao período escravocrata que por tempo até demais vigorou na sociedade brasileira.

2 Se caracteriza a branquitude como um lugar de privilégio racial, econômico e político, no qual a racialidade, não nomeada como tal, carregada de valores, de experiências, de identificações afetivas, acaba por definir a sociedade. Branquitude como preservação de hierarquias raciais, como pacto entre iguais, encontra um território particularmente fecundo nas Organizações, as quais são essencialmente reprodutoras e conservadoras (BENTO, 2002).

4. Conclusão

O caminho até aqui trilhado ratifica que o projeto de identidade nacional brasileira foi uma das principais preocupações da elite entre os séculos XIX e XX e culminou na articulação de uma falsa existência de convivência harmônica e pacífica entre todos os povos que compunham e compõem a sociedade brasileira.

Em realidade, constata-se a existência de inúmeras cicatrizes históricas que moldam o Brasil enquanto Estado e uma cultura política voltada ao esquecimento deliberado destes horrores para a manutenção de assimetrias sociais estruturadas a partir da dominação hegemônica racial e culturalmente brancas, em detrimento das existências indígenas e negras, impondo um silenciamento e uma suposta amálgama, que nada mais foi que uma assimilação outorgada.

A partir da consolidação do mito da democracia racial, o imaginário coletivo fora capturado em prol dessa assimilação lastreada pelo etnocídio e pelo epistemicídio, e se tornou um grande entrave aos debates necessários a uma (re)construção séria do Estado, com estrita observância da integridade da memória coletiva, da identidade nacional, da pluralidade que compõe a nação brasileira e das políticas de verdade, justiça e reparação pelas violações sistemáticas de Direitos Humanos perpetradas através dos séculos após a proclamação da República Federativa do Brasil.

Um acordo implícito de um grupo privilegiado nos aspectos racial, econômico, político que visa preservar as hierarquias raciais através de um pacto entre iguais e através do esquecimento deliberado, autoanistia e silenciamento dos grupos

subalternizados impede a concretização de uma verdadeira justiça de transição e mantém a nação como refém de cicatrizes históricas abertas que impedem a efetivação do compromisso democrático e respeito às pluralidades assumidos formalmente no Brasil com a promulgação da Constituição de 1988.

Se faz imperativo, portanto, o reconhecimento dos males advindos e sustentados pelo mito da democracia racial, sobretudo com a manutenção de um projeto deturpado de identidade nacional brasileira sem substrato com a realidade material. Ato contínuo a esta concepção, uma série de medidas deve ser adotada, a começar pela redefinição das identidades componentes da nação, seguindo com a efetivação das medidas de justiça e reparação que devem vigorar no país e a superação dos mitos que se escamoteiam nas brumas deste pacto narcísico para que enfim haja uma ruptura com o perpétuo projeto de opressão racial e continuidade da mentalidade de uma hegemonia da branquitude colonizada.

Efetivando o rompimento com a opressão decorrente deste colonialismo que ainda se faz tão presente e pulsante, haverá a oportunidade de abertura de espaço para uma verdadeira reconciliação nacional, não através do esquecimento, mas a partir das políticas de preservação da memória, dos patrimônios culturais nacionais e valorização da pluralidade dos saberes e fazeres dos diferentes povos estruturantes deste país. Somente através desta ruptura poderemos avançar a um verdadeiro desenvolvimento democrático.

Referências

ALMEIDA, Silvo. **Racismo Estrutural**. Coleção Feminismos Plurais, São Paulo, 2019.

ASSUMPTÃO, Vinicius de Souza. A gestão do corpo negro no Brasil: Da democracia racial ao genocídio. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**. Vol. 1, nº1, jan-jun/2017, p. 20-41.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresarias e no poder público**. Dissertação. Universidade de São Paulo. São Paulo: s.n., 2002.

BERNARDINO, Joaze. Ação Afirmativa e a Rediscussão do Mito da Democracia Racial no Brasil. **Revista Estudos Afro-Asiáticos**, Ano 24, nº 2, 2002, pp. 247-273. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/3xQ6wKrtF8nn4vWy3wprpp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01. abr. 2021

BRASIL. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**. Ministério da Justiça. – N. 1 (jan. / jun. 2009). -- Brasília: Ministério da Justiça, 2009. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/2009revistaanistia01.pdf>. Acesso em: 01. abr. 2021

CARNEIRO, Sueli. Epistemicídio. Portal Geledés, 2014. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/epistemicidio/>. Acesso em: 01. abr. 2021

ESTADÃO ACERVO. **A destruição dos documentos sobre a escravidão**. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://bitly.com/7jUj7>. Acesso em: 29.mar.2021

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad: Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 12ª edição. Rio de Janeiro: Lamparina, 2019

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus identidade negra**. 5ª ed. rev. Amp.; 2ª reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 3ª edição. São Paulo: Perspectivas, 2016.

SCHWARCZ, Lilia. **Usos e abusos da mestiçagem e da raça no Brasil: uma história das teorias raciais em final do século XIX**. Afro-Ásia, 18,1996. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20901/13519>. Acesso em: 31. mar. 2021

SILVA, Mateus Lôbo de Aquino Moura e. **Casa-grande & senzala e o mito da democracia racial**. 39º Encontro Anual da Anpocs. Caxambu/MG, 2015. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-39-encontro/gt/gt28/9704-casa-grande-e-senzala-e-o-mito-da-democracia-racial/file>. Acesso em: 01. abr. 2021

SOUZA, Mariana Jantsch. **A memória como matéria prima para uma identidade: Apontamentos teóricos acerca das noções de memória e Identidade**. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/graphos/article/view/20337>. Acesso em: 30. mar. 2021

TEDESCO, João Carlos. **Memórias em batalhas: dimensão política da memória**. Cadernos do CEOM, Arquivos e tecnologias digitais, Ano 25, n. 34, Chapecó/SC, 2011. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/viewFile/965/547>. Acesso em: 30. mar. 2021.

Recebido em 2021-04-20
Publicado em 2022-02-01